

DECRETO Nº 3.034/2009

"CRIA PONTOS DE TÁXI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES E NÚMERO DE VAGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 15, da **Lei Municipal nº 134/84**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no perímetro urbano do Município, os seguintes **Pontos de Táxi**:

I - PONTO DE TÁXI Nº 01

a) - **Local**: Pátio dianteiro do Terminal Rodoviário de Passageiros "**Cel. José Cancelo Santiago**", localizado no lado direito da Rua Bahia, entre as Ruas Padre José de Anchieta e Mato Grosso, conforme delineado no **Anexo I** deste Decreto;

b) - **Número de Vagas**: 11 (Onze);

II - PONTO DE TÁXI Nº 02

a) - **Local**: De frente ao "**Bar Seletto**", localizado no lado direito da Avenida Brasil, no **Canteiro Central**, entre a Travessa Érico Veríssimo e a Rua Voluntários da Pátria, numa extensão de 25 (Vinte e cinco) metros, conforme delineado no **Anexo II** deste Decreto;

b) - **Número de Vagas**: 07 (Sete);

III - PONTO DE TÁXI Nº 03

a) - **Local**: De frente ao "**Posto Municipal de Saúde**", localizado no lado direito da Avenida Campo Grande, no **Canteiro Central**, entre a Travessa Pedro Ramalho e a Avenida Salvador,

numa extensão de 06 (Seis) metros, conforme delineado no **Anexo III** deste Decreto;

b) - Número de Vagas: 02 (Duas).

§ 1º - O preenchimento e transferência das vagas dos **Pontos de Táxi** referidos neste artigo dar-se-ão na forma e condições previstas no **Regulamento dos Serviços de Transporte de Passageiros e Cargas em Veículos de Aluguel**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

§ 2º - Para efeito deste artigo, após as **22:00 horas** e até às **06:00 horas** do dia subsequente, permanecerá de plantão, obrigatoriamente, pelo menos um terço (1/3) dos veículos de cada Ponto.

§ 3º - A demarcação dos **Pontos de Táxi** criados na forma deste artigo será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em articulação com a **23ª CIRETRAN** deste Município, observadas as normas e formalidades legais em vigor.

Art. 2º - Ficam extintos, para os efeitos jurídicos e legais, todos os **Pontos de Táxi** criados anterior à vigência deste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos providenciar o desfazimento de suas eventuais caracterizações.

Art. 3º - Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 134/84** e do **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

RUA PADRE ANCHIETA

RUA BAHIA

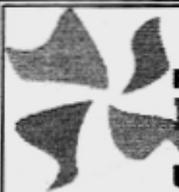
PONTO DE TÁXI

TERMINAL RODoviÁRIO DE PASSAGEIROS
CORONEL JOSÉ CANCELO SANTIAGO

TRAVESSA

RUA OLAVO BILAC

RUA MATO GROSSO



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**
Uma cidade para todos

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

ANEXO

ANEXO I

DECRETO

Nº 3.034/2009

DATA

NOVEMBRO/2.009

DESENHO

NELSON

ASSUNTO: **PONTO DE TÁXI Nº 01.**

LOCAL: **RUA BAHIA - MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.**

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE

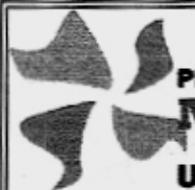
AVENIDA BRASIL

TRAVESSA ÉRICO VERÍSSIMO

BAR SELETO

PONTO DE TÁXI

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**
Uma cidade para todos

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

ANEXO

ANEXO II

DECRETO

Nº 3.034/2009

DATA

NOVEMBRO/2.009

DESENHO

NELSON

ASSUNTO: **PONTO DE TÁXI Nº 02.**

LOCAL: **AVENIDA BRASIL - MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.**

TR

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

AVENIDA SALVADOR

POLICIA MILITAR CENTRO SAÚDE

TRAVESSA PEDRO RAMALHO

AVENIDA CAMPO GRANDE

PONTO DE TÁXI

RUA SARGENTO ZANDONÁ



PREFEITURA DE MUNDO NOVO
Uma cidade para todos

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

ANEXO

ANEXO III

DECRETO

Nº 3.034/2009

DATA

NOVEMBRO/2.009

DESENHO

NELSON

ASSUNTO: **PONTO DE TÁXI Nº 03.**

LOCAL: **AVENIDA CAMPO GRANDE - MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.**



Diário Oficial

ANO I - Nº 099

Órgão de divulgação oficial do município

Terça feira, 01 de dezembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

DECRETO Nº 3.034/2009

"**CRIA PONTOS DE TÁXI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES E NÚMERO DE VAGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 134/84,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no perímetro urbano do Município, os seguintes Pontos de Táxi:

I - PONTO DE TÁXI Nº 01

a) - Local: Pátio dianteiro do Terminal Rodoviário de Passageiros "Cel. José Cancelo Santiago", localizado no lado direito da Rua Bahia, entre as Ruas Padre José de Anchieta e Mato Grosso, conforme delineado no Anexo I deste Decreto;

b) - Número de Vagas: 11 (Onze);

II - PONTO DE TÁXI Nº 02

a) - Local: De frente ao "Bar Soletto", localizado no lado direito da Avenida Brasil, no Canteiro Central, entre a Travessa Érico Veríssimo e a Rua Voluntários da Pátria, numa extensão de 25 (Vinte e cinco) metros, conforme delineado no Anexo II deste Decreto;

b) - Número de Vagas: 07 (Sete);

III - PONTO DE TÁXI Nº 03

a) - Local: De frente ao "Posto Municipal de Saúde", localizado no lado direito da Avenida Campo Grande, no Canteiro Central, entre a Travessa Pedro Ramalho e a Avenida Salvador, numa extensão de 06 (Seis) metros, conforme delineado no Anexo III deste Decreto;

b) - Número de Vagas: 02 (Duas).

§ 1º - O preenchimento e transferência das vagas dos Pontos de Táxi referidos neste artigo dar-se-ão na forma e condições previstas no Regulamento dos Serviços de Transporte de Passageiros e Cargas em Veículos de Aluguel, aprovado pelo Decreto Municipal nº 557/86, com suas alterações posteriores.

§ 2º - Para efeito deste artigo, após as 22:00 horas e até às 06:00 horas do dia subsequente, permanecerá de plantão, obrigatoriamente, pelo menos um terço (1/3) dos veículos de cada Ponto.

§ 3º - A demarcação dos Pontos de Táxi criados na forma deste artigo será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em articulação com a 23ª CIRETRAN deste Município, observadas as normas e formalidades legais em vigor.

Art. 2º - Ficam extintos, para os efeitos jurídicos e legais, todos os Pontos de Táxi criados anterior à vigência deste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos providenciar o desfazimento de suas eventuais caracterizações.

Art. 3º - Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 134/84 e do Decreto Municipal nº 557/86, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

AVISOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2009

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto Municipal nº. 2.961/2009, de 12 de Fevereiro de 2.009, torna público que se encontra aberta a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO:- Constitui o objeto da presente licitação, a Seleção de Empresa (s) Especializada (as), para a realização de Show Artístico Musical, com Banda de renome regional, Show Pirotécnico e Locação de Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 12 x 8 mts, por ocasião do evento denominado "REEVEILLON 2009", a ser realizado neste Município, em 31 de dezembro de 2.009, de acordo com as descrições, especificações e quantidades, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital;

EXECUÇÃO:- Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

TIPO:- menor preço por item;

DATA, HORÁRIO E LOCAL:- A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 16 de dezembro de 2.009, às 10h00min, no recinto do Departamento de Material e Patrimônio, sito a Avenida Campo Grande nº. 200, bairro Centro, neste Município, onde os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Mundo Novo MS, 30 de novembro de 2.009.

GERSON LUIZ CONTINI
Pregoeiro Oficial

LEIS

LEI Nº. 747/2.009

"**ALTERA A EMENTA E REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2005 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**"

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A emenda e redação da Lei Municipal nº 631/2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MONTEIRO LOBATO" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**"

"Artigo 1º - Fica criado na rede municipal de ensino o Centro de Educação Infantil "Monteiro Lobato", com sede própria na Rua Olavo Bilac, s/nº, Bairro Berneck, neste Município.

Artigo 2º - Para fins pedagógicos, de escrituração e arquivo escolar, o Centro de Educação Infantil de que trata o artigo anterior terá estrutura própria em sua sede.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de abril de 2005, revogadas as disposições em contrário, o em especial a Lei Municipal nº 726/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL